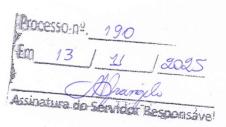


## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino é ser daqui!

## PROJETO DE LEI N.º 029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos secretários municipais de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 4,77 %, (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

## JUSTIFICATIVA:

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e secretários para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral prevista em lei.

Diante do exposto, o autor da proposição conta com o apoio dos demais Pares desta Casa, para análise e aprovação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 13 de novembro de 2025.

Presidente

Lido em Pleni

CINARA MUNICIPAL DE DIVIN Divino A. de Oliveiro PRESIDENTE DESPACHO

À-Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18 1 y 2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO Divino A. de Oliveira PRESIDENTE